



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

1

LEI N.º 2.593/2020

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)

Edição nº 2039 - Pág(s). 14

De 20/10/2020 a 21/10/2020

Andréia Mendes

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM BASE NO ART.43, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI N.º 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 370.470,63 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos), para cobertura de despesas, com a inclusão da nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, para o custeio das despesas especificadas a seguir:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E JUVENTUDE

Unidade: 002 – Gestão de Cultura e Juventude

Função: 13 – Cultura

SubFunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0032 – Promoção e Difusão Cultural

Ação: 2.071 – Festividades, Festivais e Concursos Culturais

Natureza da Despesa	FR	Valor – R\$
3.3.50.41.00.00 – Contribuições	1.82.0740	72.000,00
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Esportivas.	1.82.0740	298.470,63
TOTAL		370.470,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo à Fonte de Recursos **1.82.074000 – Transferência de Recursos para Aplicação em Outras Ações Emergenciais.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 19 de Outubro de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal